

PROJETO DE LEI Nº

“Altera a redação do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5172, de 28 de abril de 2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 25 da Lei Municipal nº 4.545 de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5172, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – O Fundo Municipal de Habitação será gerido por um Conselho Gestor, de cunho deliberativo e será composto por:

- I - Secretário Municipal de Habitação;**
- II- Secretário Adjunto de Habitação;**
- III - 1 (um) representante do setor de projetos da Secretaria de Habitação;**
- IV- 1 (um)representantes da Secretaria de Habitação;**
- V -1 (um) representante da secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;**
- VI - 1 (um)representante da Procuradoria Geral do Município.**

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor serão designados por critérios de competência técnica e experiência funcional, com no mínimo 8 (oito) anos de atuação na administração pública municipal.

§ 2º - O Conselho Gestor terá caráter consultivo e deliberativo, sendo responsável pela aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo e pelo acompanhamento da execução financeira.

§ 3º - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário de Habitação e, na sua ausência, por seu respectivo Secretário Adjunto.

§ 4º - O presidente do Conselho Gestor exercerá o voto de qualidade.

§ 5º - Competirá à Secretaria de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§6º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º da Lei Municipal nº 5172, de 28 de abril de 2011.

Sumaré,



**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**